



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO - PSF

A Prefeitura Municipal de Bastos, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 870/90, combinada com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Médico – PSF e Médico Clínico Geral II, para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse na área da saúde, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde, para contratação temporária de Médico – PSF e Médico Clínico Geral II, visando o atendimento da execução de atividades, cuja paralisação ocasionará a descontinuidade de serviços e consequentes prejuízos à população e atendimento de necessidades de contratação para substituição de serviços profissionais de caráter eventual e transitório, haja vista que, foram destinadas uma vaga para o cargo de Médico – PSF no Concurso Público nº 001/2020, contudo, referido certame foi suspenso em virtude da Pandemia Covid19, e uma vaga para Médico Clínico Geral II

1.2. Os candidatos selecionado para aa vagas deverão cumprir sua carga horária de acordo com o Anexo I.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bastos, que contará com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim, através do Decreto nº 1.359/20, que colaborará com os trabalhos operacionais e Avaliação de Currículos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para participação do Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de profissionais para atuação na área da saúde:

- I Ser brasileiro;
- II Estar quite com as obrigações eleitorais;
- III Possuir a formação e requisitos exigidos para o exercício profissional respectivo, cuja comprovação deverá ocorrer com os documentos apresentados no ato da inscrição.
- IV Estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições das funções, mediante atestado expedido por médico da Rede Municipal de Saúde;
- V Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- VI Não pertencer ao grupo de risco do COVID -19.



4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.1. A seleção será composta de duas etapas:

4.1.1. 1ª ETAPA: Análise de Currículos - mediante especificação e comprovação da experiência na área de atuação, a que se refere o Anexo II deste Edital;

4.1.2. 2ª ETAPA: Entrevista – a ser realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que fará análise de Currículos.

4.2. A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

| AValiação e Experiência | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---------------------|
| I – Cursos, treinamentos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 20 horas (carga horária mínima exigida por curso) | 4,0 (quatro) pontos |
| II - Comprovante de experiência profissional na área da saúde pública ou privada, no mínimo de 03 (três) meses. (cada experiência comprovada computará 2,0 (dois) pontos – máximo de 3 (três) comprovações) | 6,0 (seis) pontos |

4.3. A entrevista (ENT) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

| ASPECTOS A SEREM AVALIADOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|----------------------|
| I - Conhecimento sobre o Sistema de Saúde (Local) de Bastos | 6,00 (seis) pontos |
| II - Perfil/Motivação do candidato diante do trabalho na Saúde Pública | 4,00 (quatro) pontos |

4.4. Para efeito de pontuação final (PF) serão somadas as notas da 1ª e 2ª etapas e divididas por dois, conforme fórmula a seguir: $AC + ENT / 2 = PF$.

4.5. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,00 (cinco).

5. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

5.1. A jornada de trabalho semanal e remuneração serão de acordo com o Anexo I.

6. DA ENTREGA DE CURRÍCULOS

6.1. A entrega de Currículo para participação do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital, serão realizadas no período de 25/11/2020 a 02/12/2020, das 07h00 às 11h00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Vargas, nº 394 (1º andar) - Centro, fone





(14) 3478-6169, Bastos/SP.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem decrescente da pontuação obtida na análise do Currículo e da Entrevista.

7.2. Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que:

I – Apresentar maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento;

II - Possuir maior idade.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

8.2. No ato da contratação, o candidato deverá contar com a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

8.3. Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 13, do Art. 40 da CF e demais legislações pertinentes.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

9.1. Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de Médico – PSF e Médico Clínico Geral II:

MÉDICO – PSF: Realiza atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminha, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indica, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribui, realiza e participa das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Atendimento ao Decreto Municipal atribuições profissionais Atenção Básica Nº 879/14 e a PNAB PT GM/MS nº 2.436/17.

MÉDICO CLINICO GERAL II: Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade vulnerável e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.





10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção serão realizados mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, Unidades de Saúde e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2. A etapa da entrevista será realizada a partir de **07 de Dezembro de 2020** (dependendo do número de currículos apresentados) no horário de 07h00 as 17h00 horas, na Secretaria Municipal da Saúde de Bastos, na Rua Presidente Vargas nº 394 (1º andar) - Centro, fone (14) 3478-6169, de acordo com o especificado em Edital.
- 10.3. A classificação do candidato para as vagas de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde proceder à convocação para preenchimento das vagas de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.
- 10.4. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, a contar do resultado final, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 10.5. Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim, através do Decreto nº 1.359/20.

Bastos/SP, 24 de Novembro de 2020.

Manoel Irôndes Rosa
Prefeito Municipal

Maria Isabel Alegre Viana da Silva
Diretor Geral de Saúde



ANEXO I – TABELA DE CARGOS

| <u>CARGO</u> | <u>ESCOLARIDADE</u> | <u>CARGA HORÁRIA SEMANAL</u> | <u>VENCIMENTO</u> | <u>VAGAS</u> |
|-------------------------|--|------------------------------|---|--------------|
| Médico Clínico Geral II | Ensino Superior em Medicina com registro no órgão competente | 20 H | R\$ 5.474,45 + Adicional de Insalubridade em grau médio sobre o salário mínimo | 1 (uma) vaga |
| Médico – PSF | Ensino Superior em Medicina com registro no órgão competente | 40 H | R\$ 12.750,00 + Adicional de Insalubridade em grau médio sobre o salário mínimo | 1 (uma) vaga |



**ANEXO II – A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA MÉDICO – PSF E MÉDICO CLÍNICO GERAL II CURRÍCULO**

Nome: _____

Naturalidade: _____ Estado Civil: _____ Idade: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

| AVALIAÇÃO E EXPERIÊNCIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO CANDIDATO |
|--|-------------------------|----------------------------|
| I – Cursos, treinamentos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 20 horas (carga horária mínima exigida por curso) | 4,0 (quatro) pontos | |
| II - Comprovante de experiência profissional na área da saúde pública ou privada, no mínimo de 03 (três) meses. (cada experiência comprovada computará 2,0 (dois) pontos – máximo de 3 (três) comprovações) | 6,0 (seis) pontos | |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Obs.: Só serão computados os pontos de cursos e experiência profissional devidamente comprovados.
Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário.

Bastos, ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato